

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**Despacho n.º 1139/2011 de 3 de Novembro de 2011**

Nos termos das disposições conjugadas constantes dos artigos 121.º e 141.º do Regime, e dos artigos 104º e seguintes do Regulamento da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (aprova o Regime do Contrato de Trabalho de Trabalho em Funções Públicas), determino o seguinte:

1. O horário de trabalho do pessoal afeto ao BackOffice do SIGRHARA é o constante do mapa anexo a este despacho, com a exceção disposta no ponto 4 abaixo.
2. O horário de trabalho fixado pode ser objecto de alteração pontual, desde que solicitado e fundamentado pelos trabalhadores, e devidamente autorizado pelo seu imediato superior hierárquico.
3. Os técnicos superiores, especialista de informática e os assistentes técnicos detêm a modalidade de horário flexível concedido, respetivamente, ao abrigo do Despacho SRAP/98/7, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1998, e do Despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 3 de Março de 2011.
4. Ao colaborador Filipe Pereira Fagundes, especialista de informática do grau 1 nível 2, afeto ao BackOffice do SIGRHARA é-lhe aplicável o tempo completo prolongado de quarenta horas semanais nos termos dispostos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e ao abrigo do Despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 9 de Março de 2011, obtido o despacho homologatório do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, da mesma data.

25 de Outubro de 2011. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**Mapa de Horário de Trabalho do BackOffice do SIGRHARA**

(Artigos 121.º e 141.º do Regime, e artigos 104.º e seguintes  
do Regulamento da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro)

Entidade empregadora Pública: Direção Regional de Organização e Administração Pública

Sede e Local de Trabalho: Palácio dos Capitães Gerais

9701-902 Angra do Heroísmo

Primeiro Horário: 8h00 – 16h30m

Segundo Horário: 11h30m – 20h00

Estão afetos ao Primeiro Horário os seguintes trabalhadores:

- Armanda Margarida Ávila da Silva Coelho
- Gilda da Conceição Ferreira Cabral Coelho
- Sandra Maria Correia de Oliveira

Estão afetos ao Segundo Horário os seguintes trabalhadores:

- Ana Cristina Medeiros Silva
- Vasco Manuel Viegas Leonor

- Vera Lúcia Teixeira Miguel

Em ambos os horários é atribuído o período de 1h30m para almoço, da seguinte forma: entre as 12h00 e as 13h30m para os trabalhadores sujeitos ao Primeiro Horário, e entre as 13h30m e as 15h00 para os trabalhadores sujeitos ao Segundo Horário.